



**EDITAL AGEUFMA Nº 069/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR VISITANTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDSE)**

O PRÓ-REITOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias que lhe conferem a Portaria GAB/REIT. N. 654/2019, de 19 de novembro de 2019, e as demais disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei N. 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei N. 10.667/ 2003, da Resolução CONSEPE N. 727, de 22 de dezembro de 2009 e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram **abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE/UFMA)**, conforme descrição a seguir:

1. **UNIDADE:** Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA).
  - 1.1 **ÁREAS:** Economia Aplicada
  - 1.2 **SUBÁREA:** Métodos Quantitativos
  - 1.3 **VAGA:** 01 (uma vaga)
  
2. **REGIME DE TRABALHO:** Dedicção Exclusiva.
  
3. **PERÍODO DE CONTRATO:**

A duração do contrato de professor visitante será de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos, se visitante nacional, e quatro anos se visitante estrangeiro.
  
4. **REMUNERAÇÃO:**



A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº. 727, de 22 de dezembro de 2009.

## **5. PERFIL DO CANDIDATO:**

Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º:

a) O(a) candidato(a) ao cargo de professor visitante nacional e estrangeiro no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado ou equivalente, ou ainda, de Notório Saber, com produção científica compatível com o estágio da carreira, e com projeto de pesquisa que possa igualmente contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE);

a) Formação acadêmica: Doutorado;

b) Produção científica: Trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada ou em livros, ou em periódicos ou em outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;

c) Não ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;

d) Não ter vínculo empregatício de professor visitante ou substituto na UFMA ou em outra IFES nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

e) Ter, no mínimo, dois anos de conclusão do doutorado e produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente permanente no programa conforme normativa interna do PPG.

## **6. ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE:**

O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) para desenvolver atividades de pesquisa na Pós-Graduação e, no mínimo, 04 horas semanais na Graduação, em forma de orientação ou aulas. Em especial, deve contribuir em atividades de interesse da pesquisa relacionada ao Edital 18/2020 – PDPG/CAPES/FAP – FORTALECIMENTO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS ESTRATÉGICAS DE AGRÁRIAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.



## 7. INSCRIÇÃO:

7.1 Far-se-á, de forma remota, sendo toda documentação em formato PDF enviada para o e-mail [ageufma.gab@ufma.br](mailto:ageufma.gab@ufma.br), da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), no período de **8h de 27/08/2021 às 23h59min do dia 08/09/2021**.

7.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- A. Documentos pessoais (cópia de Carteira de Identidade e do CPF ou do passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- B. Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certificado ou Declaração com Ata de Defesa de conclusão do Doutorado em Física ou Química ou Engenharia/Ciências dos Materiais;
- C. Curriculum Lattes/CNPq (ou equivalente no caso de candidatos estrangeiros), acompanhado das comprovações dos trabalhos publicados em revistas científicas e dos livros, se houver;
- D. Plano de trabalho, assinado e rubricado pelo candidato contendo: Projeto de Pesquisa (introdução, fundamentação teórica ou revisão bibliográfica mostrando o estado da arte, objetivos, metodologia, resultados esperados e impactos previstos, cronograma de execução, equipe, principais referências bibliográficas) a ser desenvolvido relacionado com a subárea do objeto da seleção; disciplina(s) que poderá(ão) ser ministrada(s) pelo(a) candidato(a) aprovado(a) neste seletivo no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE) e demais atividades pertinentes.
- E. Tabela de pontuação curricular (Anexo I).

7.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição.

7.3 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.

7.4 **Deferimento das inscrições:** O deferimento das inscrições será feito pelo programa de pós-graduação e a lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no **dia 15 de setembro de 2021** na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.



## 8. SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes etapas:

I) Análise do Plano de trabalho pelo colegiado do PPG, conforme tabela do Anexo II. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no plano de trabalho nota igual ou superior à 7,0 (sete).

II) Avaliação do *Curriculum Lattes/CNPq* ou equivalente, no caso de candidatos estrangeiros, na prova de títulos e produtividade. Para efeito desta avaliação, serão consideradas a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural e as atividades referentes ao período de janeiro de 2017 até a data da inscrição em 2021, conforme tabela do Anexo I;

8.2. O resultado final será obtido por média ponderada entre a nota do plano de trabalho e a nota do currículo, onde a primeira nota terá peso 3 e a segunda terá peso 7. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota de currículo e o segundo critério será a maior nota do plano de trabalho.

8.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- O impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE).
- Viabilidade de execução do Projeto de pesquisa, face ao período de permanência e a infraestrutura do PPGDSE.

8.4 De acordo com os termos do Parágrafo Único do Art. 92 da Resolução 727/2009 - CONSEPE/UFMA, será realizada a análise do processo do candidato por um consultor *ad hoc* externo da mesma área objeto do processo seletivo.

## 8. RESULTADOS:

Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página *web* da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

8.1 **Resultado Parcial:** O resultado parcial será publicado no **dia 04/10//2021** na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

8.2 **Recurso:** O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial.



8.3 **Resultado Final:** O resultado final do processo seletivo se dará a partir do dia **08/10/2021**, no Diário Oficial da União e na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

9. **VALIDADE DO CONCURSO:** 01 (um) ano (Portaria nº 450/02-MPOG) a partir da publicação de Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

10. Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional ou bianualmente, no caso do professor visitante estrangeiro, conforme descrito no Art. 12 da resolução vigente e o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA**. Os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato estão descritos nos Anexos I e III deste edital. Além destes, critérios adicionais podem ser exigidos pelo PPG e serão regulamentados por norma interna do programa.

11. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** e-mail: [ageufma.gab@ufma.br](mailto:ageufma.gab@ufma.br).

São Luís (MA), 26 de agosto de 2021.

(Assinatura no original)

**Fernando Carvalho Silva**

Pró-Reitor AGEUFMA



## ANEXO I

### Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo

Esta tabela será usada tanto para seleção do professor visitante quanto na avaliação de seu desempenho quando da renovação do contrato.

**OBS1:** Para seleção do professor visitante será avaliada a produção do docente dos últimos cinco anos até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada.

**OBS2:** Para avaliação da renovação do contrato, será avaliada a produção anual (no caso de professor visitante nacional) ou bianual (no caso de professor visitante estrangeiro), observando o Qualis, dos seus artigos na área declarada.

**OBS3:** Artigos em periódicos sem Qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área).

**OBS4:** Para seleção do professor visitante, o candidato deverá ter, no mínimo, a pontuação equivalente e/ou os critérios exigidos para um docente permanente do programa, conforme documento de área de avaliação do PPG.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
<b>Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador</b>			
<b>Produção Bibliográfica</b>			
<b>Artigos publicados em periódicos indexados em bases internacionais</b>			
• Periódico Qualis A1	100		
• Periódico Qualis A2	80		
• Periódico Qualis B1	60		
• Periódico Qualis B2	40		
<b>TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS</b>			
<b>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos</b>			
• Evento científico internacional (até 28	4,0		



pontos)			
• Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
<b>Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)</b>			
• Evento científico internacional	1,0		
• Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
<b>Autoria e coautoria de livros com ISBN</b>			
• Livro de editoras internacionais	60		
• Livro de editoras nacionais	40		
<b>Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN</b>			
• Capítulo de livro internacional	20		
• Capítulo de livro de editoras nacionais	10		
<b>Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos)</b>			
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	20		
• Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	20		
<b>Patentes e Registros (Até 200 pontos)</b>			
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual	20		
• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	60		
• Programas de computador registrado	20		
<b>Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador</b>			
• Internacional	40		
• Projeto financiado nacional	20		



<b>Eventos</b>			
<b>Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)</b>			
• Evento científico internacional	2,0		
• Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
<b>Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)</b>			
• Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
• Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
• Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações	4,0		
• Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
• Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
• Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
• Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i> ) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
<b>** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial</b>			
• Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações **	2,0**		
• Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) –	4,0**		





Considerar até 2 (duas) orientações \*\*

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
• CNPq - Nível 1A	100		
• CNPq - Nível 1B	90		
• CNPq - Nível 1C	80		
• CNPq - Nível 1D	70		
• CNPq - Nível 2	60		
• FAPEMA	50		

**Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (NN)**



## ANEXO II

### Modelo da tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

PROJETO	Pontos	Pontuação do colegiado	Pontuação do ad hoc
Projeto aprovado por agência de fomento	2,0		
Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados	2,0		
Relevância Regional	1,0		
Caráter Inovador	2,0		
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	2,0		
Parcerias Internacionais	1,0		
TOTAL			



### ANEXO III

#### Modelo da Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

Atividade	Nacional (1 ano)	Estrangeiro (2 anos)
Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA <sup>1</sup>		
Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira <sup>2</sup>		
Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa <sup>2</sup>		
Orientação e/ou coorientação em andamento <sup>3</sup>		
Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) <sup>4</sup>		

<sup>1</sup>TODOS os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

<sup>2</sup>No mínimo, uma disciplina por semestre.

<sup>3</sup>No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

<sup>4</sup>Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.